

EDITAL Nº 001/UNOESC-CCO/2010

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos de iniciação científica advindas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNOESC, com base na Resolução nº 85/CONSUN/2002.

Art. 1º - O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 85/CONSUN/2002.

Faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de 16 (dezesesseis) bolsas de iniciação científica destinadas a acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unoesc de Chapecó, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, artigos 5º a 14.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Estudos de Iniciação Científica:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica (pós-graduação);
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 3º - O presente Edital incentivará exclusivamente projetos de pesquisa cujos objetos de estudo estejam relacionados às linhas de pesquisa institucionalizadas.

Art. 4º - O presente Edital disponibiliza aos interessados o montante de 16 cotas, assim distribuídas:

- I. 02 (duas) cotas a serem disponibilizadas à Área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- II. 02 (duas) cotas a serem disponibilizadas à Área de Ciências Exatas e da Terra;
- III. 02 (duas) cotas a serem disponibilizadas à Área de Ciências Humanas e Sociais;
- IV. 10 (dez) cotas a serem disponibilizadas à Área de Ciências Sociais Aplicadas.

§ 1º - Os projetos de pesquisa poderão ser orientados por meio de professores que possuem vínculo institucional de no mínimo 08 (oito) horas semanais e tenham titulação mínima de Mestre.

§ 2º - A seleção dos projetos estará sob a responsabilidade da Comissão de Pesquisa, da Unoesc de Chapecó.

§ 3º - A Comissão de Pesquisa, da Unoesc de Chapecó é responsável pela avaliação e seleção dos projetos de pesquisa, devendo levar em consideração os seguintes critérios: o perfil do bolsista, o Plano de Trabalho e o cronograma das atividades; o perfil do orientador; o mérito técnico e científico do Projeto e demais orientações previstas no presente Edital.

§ 4º - A Comissão de Pesquisa, da Unoesc de Chapecó poderá vetar o preenchimento das cotas acima referidas caso verifique inconsistência nos projetos apresentados e/ou razões que não justifiquem seu financiamento pela Instituição.

§ 5º - As cotas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre as Áreas da Unoesc de Chapecó, tendo como critério a melhor pontuação conferida na avaliação e classificação que será realizada pela Comissão de Pesquisa, Unoesc de Chapecó.

§ 6º - Nos termos da Lei 281/05 a bolsa de pesquisa será requerida por aluno interessado, através de projeto específico, com o respectivo professor orientador.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - O pedido de inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Unoesc de Chapecó, localizado na Avenida Nereu Ramos, n.º 3777D, Bairro Seminário, Chapecó/SC, até o dia **até 15 de abril de 2010**, impreterivelmente. Não será aceito inscrições após o prazo estabelecido.

Art. 6º - No ato de inscrição os bolsistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento do projeto à Comissão de Pesquisa, assinado pelo professor orientador e pelo Coordenador do Curso, ao qual o projeto estiver vinculado;
- II. Duas cópias do Projeto de pesquisa avalizado pelo Coordenador de Curso ao qual o Projeto tem origem;
- III. Cópia do currículo lattes do professor;
- IV. Cadastro de bolsista;
- V. Plano de Trabalho do bolsista, anexo ao Projeto de pesquisa;
- VI. Cópia do CPF;

VII. Espelho da situação acadêmica (obtido através do Portal Acadêmico, disponibilizado no site da Unoesc, no link **integralização**).

Parágrafo único: Os formulários do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho e do Cadastro do Bolsista encontram-se disponíveis no endereço www.unoesc.edu.br.

Art. 7º - Os participantes do Edital deverão observar o seguinte cronograma:

- I. Lançamento do Edital: **dia 22 de março de 2010;**
- II. Inscrição dos projetos de pesquisa junto ao Protocolo do Campus: **até 15 de abril de 2010;**
- III. Seleção dos projetos de pesquisa pela Comissão de Pesquisa, da Unidade de Chapecó: **até 20 de abril de 2010;**
- IV. Aprovação dos projetos de pesquisa pelo Conselho de Gestão: **até 30 de abril de 2010;**
- V. Assinatura do Termo de Compromisso com os professores contemplados: **até 30 de abril de 2010;**
- VI. Assinatura de Termo de Compromisso com os bolsistas: **até 30 de abril de 2010;**
- VII. Apresentação do relatório parcial do projeto de pesquisa: **até 30 de setembro de 2010;**
- VIII. Vigência da execução dos projetos: **01 de maio de 2010 a 08 de abril de 2011;**
- IX. Entrega do Relatório final de pesquisa: **até 08 de abril de 2011.**

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 8º - São requisitos para tornar-se orientador:

- I. Ser docente da Unoesc com pelo menos 08 horas semanais e titulação mínima de Especialista;

II. Possuir currículo lattes, o qual, inclusive, deverá ser anexado ao Projeto;

Art. 9º - São compromissos do orientador:

I - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de um Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;

II - Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de Relatório, de material para apresentação de seus resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;

III - Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa junto a seminários organizados pela Instituição para tal fim;

IV - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

V – Vincular-se a um grupo de pesquisa da Unoesc, caso ainda não esteja vinculado.

§ 1º - O orientador portador da titulação de Especialista, Mestre ou Doutor poderá orientar até 02 (dois) projetos de pesquisa.

§ 2º - Os professores que orientarão os bolsistas não receberão remuneração.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 10 - São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei 281/2005.

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;

- III. *Passar pelo processo de seleção realizado pelo SAE – Serviço de Apoio ao Estudante quanto à disponibilidade de recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual;*
- IV. *Indicar um professor que oriente e se responsabilize pelo projeto de pesquisa;*
- V. *Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno a ser organizado para tal fim;*
- VI. *Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UNOESC em publicações e trabalhos a serem apresentados;*
- VII. *Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;*
- VIII. *Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;*
- IX. *Apresentar rendimento escolar de, no mínimo, média de 07 (sete) pontos;*
- X. *Apresentar, em conjunto com o professor orientador e co-orientador, se for o caso, Relatório final de pesquisa;*
- XI. *Produzir, em conjunto com o orientador e co-orientador, se for o caso, um artigo para posterior publicação.*
- XII. *Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa.*

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 11 - *São requisitos do Projeto de pesquisa:*

- I. *Ser de responsabilidade do aluno e do professor orientador;*
- II. *Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;*

- III. Ser avalizado pelo Coordenador do curso de graduação, ao qual o professor orientador pertence, em primeira instância, pela Comissão de Pesquisa da Unoesc de Chapecó, em segunda instância;*
- IV. Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.*

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 12 - O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais), obedecendo ainda o previsto na Lei complementar Nº 420, de 01 de agosto de 2008, em seu Art. 2º Inciso I. O prazo, nos termos do art. 12 da Lei 281/05, da bolsa de pesquisa é de um ano, podendo ser renovado, desde que comprovada a carência sócio-econômica do aluno.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - *Projetos de pesquisa que envolverem seres humanos ou animais em seu processo de investigação deverão ser remetidos ao Comitê de Ética da Unoesc.*

Art. 14 – *Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.*

Art. 15 – *A simples inscrição de projetos de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.*



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 16 – *A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.*

Art. 17 - *Demais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNOESC, Unidade de Chapecó, localizado na Avenida Nereu Ramos, n.º 3777D, Bairro Seminário, Chapecó/SC, telefone 49 33192600, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h30.*

Art. 18 – *Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa da UNOESC, de Chapecó e, em caso divergências, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.*

Chapecó (SC) 22 de março de 2010.

Eliandro Gustavo Bortoluzzi
Diretor Geral – Unoesc Chapecó